



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

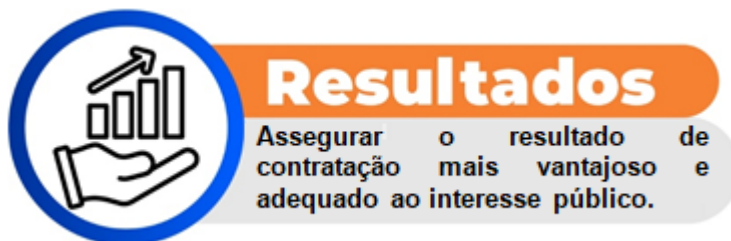
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

“O planejamento é uma vantagem que a sabedoria proporciona, ele otimiza os riscos, reduz os esforços e assegura o sucesso”.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



Órgão Supridor

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público trazido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) é disponibilização de insumo de asfalto para funcionamento de usina de asfalto.



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

A deficiência na pavimentação de vias urbanas gera inúmeras dificuldades para a locomoção da população, além de contribuir para o desgaste precoce de veículos, aumentar o risco de acidentes e reduzir a qualidade de vida dos moradores. Vias em condições inadequadas afetam diretamente a economia local, dificultam o acesso a serviços básicos de saúde, educação e lazer, e comprometem a conectividade e integração das áreas urbanas.

A realização dos serviços de pavimentação asfáltica visa, portanto, suprir essa lacuna infraestrutural, promovendo a requalificação e o desenvolvimento urbano sustentável do Município. Espera-se que, com a implementação desse projeto, seja possível proporcionar uma série de benefícios diretos e indiretos à população, tais como: melhoria das condições de tráfego, redução do tempo de deslocamento, aumento da segurança viária, valorização imobiliária nas áreas adjacentes e fomento ao turismo local.

Dessa forma, a contratação de insumos de asfalto para funcionamento de usina de asfalto para manutenção, pavimentação e recapeamento de ruas, se faz essencial para atender à uma demanda pública por uma infraestrutura viária adequada, que contribua para o bem-estar da comunidade, para o desenvolvimento econômico e social do município e para a



preservação do meio ambiente, por meio de soluções de pavimentação que contemplem critérios de sustentabilidade e inovação, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Tal demanda justifica-se diante da necessidade contínua de manutenção e requalificação da malha viária municipal, especialmente em virtude dos danos provocados pelas intempéries climáticas e pelo desgaste natural decorrente do tráfego intenso de veículos, o que compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e o adequado escoamento da produção local.

Ademais, a contratação do referido insumo pavimenta a continuidade do plano municipal de infraestrutura urbana, estando em consonância com os objetivos estratégicos da gestão pública local voltados à promoção da qualidade de vida da população, à valorização dos espaços urbanos e à prevenção de acidentes viários.

Dessa forma, a aquisição ora pretendida é imprescindível para assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços de pavimentação pública sob responsabilidade da Administração Municipal, nos termos do planejamento setorial da Secretaria demandante.

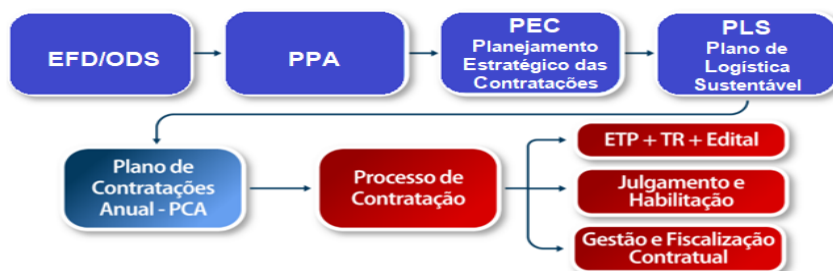


II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

Cadeira relacional dos instrumentos de planejamento



O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Nessa esteira, o Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021, privilegia a eficiência, a economicidade e a racionalização administrativa, ao compatibilizar cada pretensão de contratação ao Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e as respectivas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possui as **treze ações do ETP** (art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões – M5D* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.

Assim, a presente contratação foi planejada de forma antecipada, técnica e estratégica, encontrando-se integralmente compatível com os instrumentos oficiais de planejamento e gestão das contratações públicas do Município.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C e asfalto diluído CM 30, a ser utilizada na execução de serviços de recuperação, manutenção e construção de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas do Município de Manga/MG.

Para assegurar o atendimento pleno das necessidades da Administração e a efetividade da aplicação do material, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados:

Características Técnicas do Produto

- A emulsão asfáltica deverá atender às especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a norma NBR 9981, ou outra que venha a substituí-la;
- Deverá ser do tipo catiônica de ruptura rápida (RL-1C), com teor de resíduo betuminoso compatível com as exigências para usinagem a frio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- O produto deverá estar devidamente registrado ou autorizado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme regulamentação vigente;
- O fornecimento deverá ser realizado em tambores metálicos ou a granel, conforme demanda da Secretaria solicitante.

Condições de Fornecimento e Entrega

- A entrega deverá ocorrer de forma fracionada, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração, mediante requisição prévia e com logística adequada ao local de uso;
- O transporte será de responsabilidade da contratada, com observância das normas de segurança para produtos perigosos, incluindo a exigência de licenciamento ambiental, quando aplicável;
- O prazo 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra/Fornecimento.

Garantia da Qualidade e Conformidade

- O produto entregue deverá estar acompanhado de laudo técnico de qualidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou outro órgão competente;
- Serão recusadas, a expensas da contratada, quaisquer remessas que não estejam em conformidade com os padrões técnicos especificados;
- O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico em caso de dúvidas sobre a aplicação ou manuseio do produto.

Requisitos Contratuais Adicionais

- A contratada deverá comprovar experiência prévia com fornecimento de material betuminoso para órgãos públicos ou privados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos e ambientais decorrentes do fornecimento são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- A observância desses requisitos visa assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade da pavimentação executada e a economicidade dos recursos públicos aplicados na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	EMULSÃO ASFALTICA RL – 1C	200	TON
2	ASFALTO DILUIDO CM - 30	50	TON

Considerando os históricos de consumo anterior, a projeção mantém o equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e a otimização dos recursos públicos, prevenindo tanto o desabastecimento quanto o desperdício. Dessa forma, a estimativa visa assegurar a eficiência na execução dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da adequação ao interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/21.



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Para subsidiar o levantamento de mercado do presente estudo, o setor de planejamento desta municipalidade procedeu à realização de uma pesquisa com base nas seguintes fontes:

ANALISE DE PREÇOS COLETADOS DE POTENCIAIS FORNECEDORES		
Preço 1	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, (PROPOSTA)	CNPJ: 02.351.006/0001-39
Preço 2	CENTRO OESTE ASFALTO LTDA, (PROPOSTA)	CNPJ: 01.593.821/0010-32
Preço 3	CBB INDUSTRI E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 82.381.815/0001-22

ANALISE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM CONTRATOS/ATAS DE OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS		
Preço 4	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025, DE 10/04/2025, MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP, FORNECEDOR: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, R\$ 4.690,00 – P/ ITEM 1.	CNPJ: 60.546.801/0001-89
Preço 5	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2025, DE 19/05/2025, MUNICIPIO DE PORTEIRINHA/MG, FORNECEDOR: GRG EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 4.100,00 – P/ ITEM 1.	CNPJ: 29.479.997/0001-96
Preço 6	CONTRATO Nº 189/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.604/2025, DE 05/05/2025, MUNICIPIO DE PONTA PORÃ/MS, FORNECEDOR: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 4.712,33 – P/ ITEM 1.	CNPJ: 00.472.805/0003-08
Preço 7	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.059/2024, DE 14/05/2025, MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL/SC, FORNECEDOR: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES ASFÁLTICOS LTDA, R\$ 8.100,00 – P/ ITEM 2.	CNPJ: 35.617.510/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Preço 8	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024-SRP, PREGÃO ELETRONICO Nº 267/2024, DE 15/01/2025, MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC , FORNECEDOR: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 7.030,00 – P/ ITEM 2.	CNPJ: 00.472.805/0003-08
Preço 9	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2025, DE 19/05/2025, MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA/MG , FORNECEDOR: GRG EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 7.290,00 – P/ ITEM 2.	CNPJ: 29.479.997/0001-96

- Consultas ao Portal de Licitações mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), com ênfase em registros de preços já homologados e contratos firmados por outros municípios para o fornecimento de emulsão asfáltica;
- Análise de Contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Manga/MG, com o mesmo objeto ou de objeto similar, considerando valores atualizados e as condições contratuais praticadas;

Ressalta-se, contudo, que o valor de referência a ser adotado como parâmetro oficial para o processo licitatório será oportunamente consolidado e formalizado pelo setor competente para tal finalidade, dotado da devida expertise técnica e responsabilidade institucional, nos termos das normas que regem o planejamento das contratações públicas. Tal procedimento assegurará maior precisão na estimativa e robustez nos fundamentos que orientarão a definição do preço máximo aceitável no certame.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)

As memórias de cálculo e os documentos que deram suporte ao valor estimado da contratação, consta do Artefato de Planejamento denominado Refinamento Metodológico de Preços (documento em anexo).

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Vr. Estimado	Subtotal Estimado
1	EMULSÃO ASFALTICA RL – 1C	200	TON	6.430,00	1.286.000,00
2	ASFALTO DILUIDO CM - 30	50	TON	8.177,50	408.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →					R\$ 1.694.875,00

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado no artefato Refinamento Metodológico de Preços (RMP).

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$**



1.694.875,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco centavos).



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C e asfalto diluído CM - 30, para produção de massa asfáltica usinada a frio, insumo essencial para a execução contínua de serviços de recuperação, manutenção e construção de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas do Município de Manga/MG.

A solução adotada contempla, de forma integral, os seguintes aspectos:

a) Natureza do Objeto e Regime de Fornecimento:

O **objeto é de natureza comum**, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas, o que o torna plenamente compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do SRP é recomendada pela própria legislação como solução adequada para aquisições frequentes, cujas entregas se darão conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou deterioração do produto, e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

b) Atendimentos por Demanda e Variação de Quantidade:

Dada a imprevisibilidade da demanda exata para execução das obras de infraestrutura ao longo do exercício, em função das condições climáticas, urgências operacionais e cronogramas de obras em diferentes regiões do município, o registro de preços viabiliza uma contratação flexível e economicamente mais eficiente. Permite-se, com isso, a aquisição de quantitativos variáveis, conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária, sem prejuízo à legalidade, à continuidade dos serviços públicos e à eficiência administrativa.

c) Eficiência Operacional e Econômica:

A centralização da contratação mediante registro de preços permite à Administração Municipal realizar um único procedimento licitatório, mas com múltiplas ordens de fornecimento, ao longo de até 12 (doze) meses, sem a necessidade de sucessivas licitações. Isso reduz os custos administrativos e operacionais, conferindo celeridade aos processos de manutenção urbana.



d) Sustentação Técnica e Planejamento:

A solução proposta está alinhada com o planejamento estratégico do Município, integrando-se ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao planejamento orçamentário da Secretaria emandante. A definição do SRP neste Estudo Técnico Preliminar resulta de análise comparativa entre as alternativas possíveis (aquisição direta, contratação por demanda fixa, ou contratação contínua), tendo sido esta a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem.

e) Potencial para Atender a Outras Demandas da Administração:

Adicionalmente, o SRP permite que, nos termos da legislação vigente, outras Secretarias Municipais, mediante anuência formal, possam aderir à ata, desde que compatível com suas finalidades, o que amplia a funcionalidade e racionaliza a despesa pública.



VIII – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO MSD: COMERCIAL)

Após análise técnica da natureza do objeto e da forma como será realizada a sua execução, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação referente à aquisição de emulsão asfáltica, destinada à produção de massa asfáltica usinada a frio. A opção pela contratação unitária e integrada da solução justifica-se pelos fundamentos a seguir:

a) Natureza homogênea e padronizada do objeto:

O insumo a ser adquirido possui características técnicas uniformes e padronizadas, não se tratando de um objeto composto por itens de natureza distinta que exijam divisões por especialidade ou especificação. Trata-se de produto singular, cuja aquisição fracionada não traria ganhos técnicos, operacionais ou econômicos.

b) Logística e eficiência operacional:

O fornecimento do material será realizado de forma programada, com entregas fracionadas conforme a demanda da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, o fracionamento formal da contratação em lotes não se mostra vantajoso, pois não resultaria em maior competitividade ou racionalização logística. Ao contrário, poderia comprometer a gestão do contrato e dificultar o controle da qualidade do produto entregue.

c) Risco de incompatibilidade entre fornecedores:

O parcelamento do objeto poderia ensejar a contratação de múltiplos fornecedores, com produtos de procedência ou características técnicas divergentes, o que comprometeria a uniformidade da produção da massa asfáltica e, por consequência, a qualidade da pavimentação executada, além de dificultar o controle e a rastreabilidade dos insumos.



d) Economia de escala e vantajosidade na contratação única:

A aquisição unificada permite obter melhores condições comerciais junto ao mercado fornecedor, sobretudo em relação a preços por volume, condições de entrega e garantias, maximizando a economicidade da contratação e assegurando maior previsibilidade na execução orçamentária.

e) Amparo legal e técnico:

O não parcelamento encontra respaldo no art. 40, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação unificada nos casos em que o parcelamento se revele técnica ou economicamente inviável, ou quando possa comprometer a eficiência da contratação ou a padronização necessária à execução do objeto.

Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a adoção de contratação em lote único, assegurando-se, ainda assim, a entrega fracionada conforme demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, o que confere à Administração flexibilidade e controle orçamentário, sem prejuízo à competitividade, à qualidade ou à eficiência da execução contratual.



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

A contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de emulsão asfáltica, destinada à produção de massa asfáltica usinada a frio, com vistas à execução de serviços de recuperação, manutenção e implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Manga/MG.

Com a devida execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis, alinhados ao planejamento da Secretaria de Infraestrutura e às diretrizes de gestão pública eficiente:

a) Melhoria da trafegabilidade urbana:

Espera-se a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres nas áreas urbanas beneficiadas, promovendo segurança viária, fluidez no trânsito local e redução de riscos de acidentes.

b) Redução de custos operacionais e de retrabalho:

Ao utilizar emulsão asfáltica de qualidade comprovada, compatível com as condições climáticas da região e com a aplicação a frio, pretende-se reduzir significativamente a reincidência de reparos nas vias e, por consequência, os custos decorrentes de serviços corretivos.

c) Aumento da vida útil da malha viária municipal:

A aplicação da massa asfáltica resultante da emulsão adquirida contribuirá para o prolongamento da durabilidade da pavimentação, reduzindo a deterioração precoce do pavimento e aumentando a resistência das vias ao tráfego intenso.



d) Atendimento tempestivo e eficaz à demanda urbana:

Com a contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pretende-se garantir agilidade nas futuras aquisições e entregas do insumo, assegurando resposta rápida às demandas operacionais emergenciais ou programadas, sem interrupções nos serviços públicos essenciais.

e) Valorização dos espaços urbanos e qualidade de vida:

Com a requalificação das vias públicas, haverá impacto positivo direto na valorização dos imóveis, na mobilidade urbana, no bem-estar dos cidadãos e na imagem institucional do Município perante a população.

f) Cumprimento de metas de infraestrutura urbana:

A contratação permitirá o avanço do plano municipal de manutenção e expansão da infraestrutura viária, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas em planejamento estratégico, Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de gestão pública.

Assim, a presente contratação visa não apenas o atendimento a uma necessidade técnica imediata, mas a produção de benefícios sociais, econômicos e operacionais de médio e longo prazos, assegurando maior efetividade na atuação da Administração Pública Municipal.



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO M5D: GERENCIAL)

Para a adequada instrução e planejamento do presente processo licitatório, diversas providências prévias foram adotadas pela Unidade Demandante do Município de Manga/MG, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, aos termos do art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As principais medidas preparatórias executadas até o presente estágio do processo são as seguintes:

• Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD):

A demanda foi formalizada e aprovada conforme os fluxos internos da Secretaria, tendo sido devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

O presente estudo técnico foi elaborado com a finalidade de justificar a necessidade da contratação, avaliar a viabilidade técnica da solução proposta e demonstrar a compatibilidade da aquisição com o interesse público, conforme estabelece o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

• **Pesquisa de preços de mercado:**

Foram realizados levantamentos de preços junto a fornecedores especializados, com vistas à composição da estimativa de valores que embasará a fase de planejamento da licitação, observando-se os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante consultas a contratações similares em órgãos públicos.

• **Identificação da modalidade e regime de execução contratual mais adequados:**

Com base na análise do objeto e do perfil de demanda, optou-se pela realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme fundamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

• **Consulta sobre a existência de ata vigente ou intenção de adesão:**

Foi verificado internamente se havia atas de registro de preços vigentes que pudessem atender à demanda, bem como a viabilidade de eventual adesão, não se constatando opções vantajosas nesse sentido, motivo pelo qual optou-se pela instauração de processo licitatório próprio.

• **Indicação de servidor responsável pelo acompanhamento da contratação:**

Foi designado, em ato interno, servidor técnico para acompanhar a instrução processual e a posterior execução contratual, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da gestão e fiscalização da contratação pública.

Essas providências visam assegurar que a futura contratação ocorra dentro dos parâmetros legais, técnicos e operacionais exigidos, promovendo a vantajosidade, a transparência e o atendimento efetivo às necessidades públicas.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

A contratação de emulsão asfáltica para produção de massa asfáltica usinada a frio, embora tecnicamente viável e necessária à manutenção da infraestrutura urbana do Município de Manga/MG, envolve atividades que podem acarretar impactos ambientais pontuais e controláveis, especialmente no que tange ao manuseio, transporte, armazenamento e aplicação do material.

O produto objeto da contratação é classificado como material betuminoso de origem derivada do petróleo, podendo gerar riscos ao meio ambiente em caso de derramamento,



disposição inadequada ou destinação incorreta de resíduos e embalagens. Nesse sentido, recomenda-se o cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes, especialmente:

- As normas da ABNT NBR 13221 e 10004, quanto à classificação, manuseio e descarte de resíduos perigosos;
- A Resolução CONAMA nº 401/2008, no tocante à destinação final ambientalmente adequada de tambores ou recipientes contaminados;
- As exigências da Agência Nacional do Petróleo (ANP) quanto à comercialização e transporte de produtos betuminosos.
- Para mitigar possíveis impactos ambientais negativos, deverão ser exigidos da contratada:
 - Certificados de regularidade ambiental, tais como licença de operação válida emitida por órgão competente (SEMACE ou IBAMA, se aplicável);
 - Utilização de veículos adequados ao transporte de carga perigosa, com condutores capacitados e documentação exigida pela legislação de transporte de produtos perigosos (como o MTR e FISPQ atualizada);
 - Compromisso com o descarte ambientalmente correto das embalagens ou resíduos oriundos da emulsão, conforme plano de gerenciamento de resíduos da contratada ou exigência contratual da Administração.

Importa destacar que a opção pela emulsão asfáltica usinada a frio representa, por si, uma escolha ambientalmente mais adequada em relação a soluções tradicionais a quente, pois reduz a emissão de gases poluentes, o consumo energético e o risco de acidentes térmicos, além de possibilitar a aplicação em temperaturas ambientais diversas, sem a necessidade de aquecimento prévio do material.

Por fim, recomenda-se que, no curso da execução contratual, a fiscalização municipal atue de forma preventiva, orientando e acompanhando os procedimentos técnicos e ambientais adotados, a fim de garantir que a contratação atenda, além da sua finalidade pública, aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Manga-MG, 30 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPp1.1; CIAPp1.2; CIAPp1.3):

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação